

**ATA DE JULGAMENTO DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e treze minutos, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Brito Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Valdir Florindo. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Nona Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: RR-87200-92.2009.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Recorrido(s): RAFAEL PINHEIRO BRUNETTI, Advogada: Camilla Gomes de Almeida Bada, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-1395-81.2011.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SIDNEY ROBERTO BOSCHILIA, Advogado: Cássio Antônio da Silva Tenani, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Alcides Saraiva de Almeida, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-10135-37.2013.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): PAULO FERNANDO SILVA DA ROSA, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-1249-36.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Carlos Henrique Pavlú Danna, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ARR-1059-77.2011.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR DELVAN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-10-21.2011.5.15.0162 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso Ferreira dos Reis Pierro, Recorrido(s): ELAINE DE FÁTIMA DEL VECCHIO SCANNAPIECO, Advogado: Gustavo Tessarini Buzeli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO, Advogada: Juliana Paulino da Costa Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso

de revista, por violação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Processo: RR-15-35.2012.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): IZABELLA ENGLISHIT DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/1996, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Processo: RR-17-71.2013.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DÖHLER S.A., Advogada: Akira Valéska Fabrin, Recorrente(s): JAIRO FERREIRA FRAGA, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e II-conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 437, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da cláusula que impunha o gozo parcial do intervalo, determinar o pagamento de uma hora de intervalo intrajornada não usufruído, com adicional de 50%, durante o período imprescrito, e respectivos reflexos. Observe-se os demais parâmetros fixados na sentença. Processo: AgR-AIRR-29-33.2013.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): SIMONI SORAIA REZENDE DE ALMEIDA, Advogado: Ângela Maria da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: ARR-121-90.2014.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.,

Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO MARIA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-128-73.2014.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MANOEL CAETANO FERREIRA, Advogado: Marcos Albuquerque de Lima, Advogado: Max Uri Cruz de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO-COMARHP, Advogada: Maria das Graças Mendonça Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-146-80.2015.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): AMILTON SOARES DA SILVA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-152-37.2011.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): GENIVALDO ETELVINO, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-156-97.2014.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRUNO CESAR MAZZOCHI, Advogado: Daniel de Luca, Agravado(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Vanessa Ferreira Buratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-195-41.2010.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Rosimeire Rocha Ucauchar, Recorrido(s): SÉRGIO AUGUSTO ANTÔNIO, Advogado: Rafael Tadeu Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, a partir de 5/3/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Processo: RR-234-25.2012.5.06.0145 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Recorrente(s): EDGAR JERONIMO DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: AIRR-405-75.2010.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):

LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO-SINTRAMMAR, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-409-15.2015.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): GLENDA SILVEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-447-13.2013.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO-VASP S.A., Advogado: Wesley Vinicius Galhardo da Silva, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): DIEGO BERNARDO NEISSA, Advogado: Luís Piccinin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-522-93.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FABIANO ARRUDA DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-729-35.2012.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OFM TECNOLOGIA É INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Daniela Nobre de Melo Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-782-09.2012.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNISERV-UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): ISAÍAS FRANCISCO TUBIN, Advogado: Guilherme Possebon, Recorrido(s): MONTES VERDES TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Mário Seganfredo Padão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que aprecie a demanda sob o enfoque da responsabilidade civil subjetiva, analisando a existência ou não de culpa da reclamada no que tange à configuração do dano sofrido pelo empregado. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Processo: AIRR-809-38.2011.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AUTO POSTO ITAIM TAUBATÉ LTDA., Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): ANTONIO LEONIDAS DE OLIVEIRA, Advogado: Lucimara Gaia de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-932-87.2013.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): AB SISTEMA DE FREIOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO DO AMARAL, Advogado: Robinson Roberto Morandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e conhecer do recurso de revista apresentado pelo reclamante, por

contrariedade à Súmula n. 60, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas laboradas além das 5:00, em prorrogação à jornada noturna. Processo: RR-1069-76.2011.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.-ETE, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): CLEBERSON TAVARES DE LIMA, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Inverta-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas, das quais fica dispensado o reclamante, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Resta prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dr<sup>a</sup>. Virna Rebouças Cruz. Processo: ARR-1127-69.2014.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): PRISCILA DE JESUS DURAES, Advogado: Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e II) conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamante, por contrariedade à Súmula n. 109, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar o banco reclamado ao pagamento de horas extraordinárias excedentes à 6<sup>a</sup> hora diária, sem a incidência de compensação da verba recebida pelo reclamante a título de função gratificada. Processo: RR-1133-20.2012.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OMAR GALHARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PR, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes. Processo: AIRR-1134-24.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL-ASCAR, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): MAUREEN SPANENBERG, Advogado: Milton Evaldo Schott, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1243-95.2010.5.05.0023 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADAILTON RODRIGUES DE MELO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1353-44.2013.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JEFERSON ALVES GONÇALVES, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrente(s): KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE

LTDA., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula n. 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: RR-1396-81.2012.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): PAULO DA SILVA PORTO, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto aos temas "PRESCRIÇÃO BIENAL. TRABALHADOR AVULSO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar prescritas as prestações relativas aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação e excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR-1510-29.2011.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Recorrido(s): IRANILDO JOSÉ DE FARIAS, Advogado: Cícero Lindeilson Medeiros de Magalhães, Recorrido(s): D.L. CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da segunda e terceira reclamadas. Processo: AIRR-1542-53.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s): SEBASTIANA FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não exercer juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC, mantendo o v. acórdão proferido que negou provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Processo: RR-1560-46.2012.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GP-GUARDA PATRIMONIAL, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA GAÚCHA LTDA., Advogado: Henrique Hillebrand Pochmann, Recorrente(s): ALEXANDRE SUTIL FLORIANO, Advogado: Valmor Bonfadini, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: ARR-1596-48.2013.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogado: Josana Rosolen Rivoli, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO CAVANUS, Advogado: Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos

interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por decorrência, sobrestar o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: RR-2869-46.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Silvio Dias, Recorrido(s): NAILZA FAGUNDES DOS SANTOS, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Recorrido(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao reclamado. Processo: AIRR-5000-10.2008.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Tanise Lopes Furtado, Agravado(s): MARCELO GENARO GUARAGNA, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-5488-84.2011.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): PRISCILA DAURA JUNKES, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): MABELLE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TOUCADROS LTDA., Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Recorrido(s): BELGAÚCHA COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Maicom Arnaldo Niles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Processo: AIRR-34-58.2010.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): WAGNER ANTONIO LOPES, Advogado: Vitor de Camargo Holts Moraes, Agravado(s): CLUBE DOS BANCÁRIOS DE ITAPETININGA, Advogado: André Luiz Silveira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-58-26.2014.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): THAIS FERNANDA KAISER DE OLIVEIRA, Advogado: Alcides Bier dos Santos, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nedi Valdi Damiani, Agravado(s): OLIVIO E PIETROBELI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-120-24.2013.5.15.0138 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): WIREX CABLE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Irineu Teixeira, Agravado(s): DAVI FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Wilson Santos de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: AIRR-126-41.2014.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PEDRO ERNESTO PEREIRA BRITO, Advogado: Israel Xavier Fortes, Agravado(s): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., Advogada: Luciana Dalla Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-164-96.2012.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Processo: AIRR-254-87.2014.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EDINELSON DO SOCORRO DO NASCIMENTO LOBATO, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Russo, Advogado: Carlos Henrique de Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-305-86.2014.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ARTE NO PÉ CALÇADOS LTDA., Advogado: Wolmir Müller, Recorrido(s): JUCILÉIA MIGLIORINI, Advogado: Marcelo Cigana, Recorrido(s): DIANA CALÇADOS LTDA., Advogado: Leiri Luis Stivanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Processo: AIRR-315-32.2014.5.12.0049 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ELIANE PEREIRA, Advogado: Germano Jorge Klein, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Augusto Rodrigues Costa, Agravado(s): CONTRATEBEM SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): ADEMIR BELONDINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-342-87.2013.5.21.0020 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogado: Radir Azevedo Meira Filho, Agravado(s): AILTON GOMES TEIXEIRA, Advogado: Tammy Torquato Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-367-35.2013.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TUBOTÉCNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Mozart Gomes de Lima Neto, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA NETO, Advogada: Aline Benício Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-407-78.2014.5.06.0145 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ALCENIR DA SILVA, Advogado: Paulo André da Silva Gomes, Agravado(s): SERGIO MANUEL CAINZO-ME, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-479-67.2012.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): RAFAEL ALVES PEREIRA, Advogado: Ricardo da Silva Rodrigues, Agravado(s): LITORÂNEA ENERGIA LTDA., Advogada: Bianca Moraes Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-483-81.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MIGUEL FERRARO NETO, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-484-60.2014.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONDOMINIO QI 15 CHACARA 15, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): ALEXANDRO DIAS FREITAS, Advogado: Claudius Staerke Vieira de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-512-61.2014.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Dganzerla Durand, Agravado(s): BARBARA EMELLY HACK DO CARMO, Advogado: Pedro Henrique Soares Yoshida, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-531-59.2014.5.10.0821 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HALEX CAVALCANTE COUTINHO, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-603-51.2011.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Ricardo Monteiro de França Miranda, Agravado(s): DIEGO MORAES MONTEIRO, Advogado: Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-641-89.2013.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE-COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): MARIA SALETE ROCHA, Advogada: Ilâni Maria Giovannella Girard, Agravado(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE TRABALHO EM ENFERMAGEM LTDA., Advogado: Artur Vaucher Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-675-05.2014.5.11.0401 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): GILSON RAIMUNDO DA SILVA FEIO, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-682-34.2014.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RODOLFO DA SILVA RAMOS, Advogado: Daniel da Costa Garcia, Agravado(s): TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: José Paulo de Quadros Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-752-83.2013.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: André Yudi Hashimoto Hirata, Agravado(s): MARILENE ELIAS DE SOUZA, Advogado: Ricardo Antônio Soares Brogiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-785-71.2013.5.15.0160 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): NATALIA PERTILLE, Advogado: Evandro Demétrio, Agravado(s): ISMAEL SABINO VIANA EIRELI-EPP, Advogado: Noemi Sabino Vianna, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LEETEX LTDA., Advogada: Wanessa Felix de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento. Processo: AIRR-874-09.2012.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): DOMINGOS DA SILVA LIMA, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): ATACADÃO-DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Andre Luiz Kendy Ishini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-936-48.2013.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-CBD, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MAYCON HENRIQUE FRANÇA SILVA, Advogada: Mirtes Acácia Bertachini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-994-43.2012.5.15.0138 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): GUILHERME TALLES GONÇALVES, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-996-23.2013.5.04.0384 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CALCADOS BOTTERO LTDA, Advogado: César Romeu Nazario, Advogada: Ana Roberta Schaaf Habigzang, Recorrido(s): NEUSA TAIS DA SILVA, Advogado: Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-998-71.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): DORGIVAL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1005-84.2014.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FRANCISCO JORGE CARVALHO DA COSTA, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): MANUCLEAN SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PINTURA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1022-85.2014.5.23.0051 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): WADSON VITOR DA SILVA, Advogada: Magna Kátia Silva Sanches, Agravado(s): ANHAMBI ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogado: Cleverson Capuano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1046-90.2012.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): NÁDIA MARIA MASCARENHAS MOURA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Taiana Nobre Veloso Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1083-84.2012.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): GERSON STRILLAZ BARBOSA, Advogado: Rodrigo Garcia Mehringer de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1105-57.2013.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi,

Advogado: Marianna Stasiak, Agravado(s): MAURICIO ALVES MACHADO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado. Processo: RR-1125-83.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): MARIANE AMERICO LACERDA, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista relativamente aos temas "Adicional de Periculosidade", por violação aos artigos 193 da CLT e ao artigo 7º, XXIII, da Constituição; "Honorários Assistenciais", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e conhecer apenas parcialmente do tópico "Gratificação de Produtividade", por contrariedade à Súmula 225 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, invertendo-se o ônus de sucumbência no tocante aos honorários periciais, de cujo pagamento fica isenta a recorrida, por ser beneficiária da justiça gratuita; dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária e, dar-lhe provimento parcial para indeferir o pleito de reflexos da gratificação de produtividade no cálculo dos repousos semanais remunerados. Processo: AIRR-1138-77.2014.5.21.0009 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HEMOLAB LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Advogado: José Lopes Neto, Advogado: Victor Hugo Rodrigues Fernandes de Oliveira, Agravado(s): ROSANE DO NASCIMENTO CRUZ, Advogado: Rafael Paulo Azevêdo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1181-56.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOSÉ ALVES DE ALENCAR, Advogado: João Paulo Ferreira Garla, Agravado(s): LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1292-66.2014.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOSÉ SILVA LARANJEIRAS JÚNIOR, Advogado: Dernilton Leite Nunes, Advogada: Samille Santana Mascarenhas, Agravado(s): YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Francisco de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1434-80.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ANTÔNIO DE PÁDUA SANTOS, Advogado: Alexandre Santo Nicola dos Santos, Agravado(s): VIVERE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Anderson Luiz Vianna Massa, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1439-88.2014.5.09.0128 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): GILMAR JOSÉ MACHADO, Advogado: Volmar Dalavechia, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Ângela Fabiana Bueno de Souza Pinto, Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1552-68.2014.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo,

Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): DIEGO HENRIQUE RIAL DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Antonio Novaes, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1616-44.2011.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VALTER MORELLI RIBEIRO DE SÃO PEDRO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1649-72.2012.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HELIANDRO MOREIRA ARANHA, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): CONASA CONSTRUTORA S.A., Advogado: Patrícia Maria Carvalho Vieira, Agravado(s): A.R.C. SILVINO EMPREITEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1699-59.2011.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Cecília Debiasi, Recorrido(s): VIVIANE PAIM DA SILVA, Advogada: Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1764-33.2013.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EDSON LIMA DA CRUZ, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): VITO LEONARDO FRUGIS LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1764-14.2014.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): DENES MOREIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Cláudio das Neves, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1816-38.2012.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: João Felipe Moreira, Recorrido(s): ANDERSON ZANETE PRESSIER, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Processo: AIRR-1842-68.2014.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): SONIA CRISTINA SISNANDES, Advogado: Luiz Willison Delatorre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1889-05.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Marina Neves Rothbarth, Agravado(s): GUARACI DA COSTA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1900-58.2008.5.01.0301 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): VAGNER ESTEVES, Advogado: Ricardo Alves da

Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1933-38.2014.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): JOÃO SCAPINI, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2375-67.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): IRENE PESTANA DE CASTRO, Advogado: Matheus Marcelino Martins, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2386-04.2011.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): VIENA NORTE LTDA, Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): LUBELIA BARBOSA DE MOURA, Advogada: Rosmary Saragiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2716-29.2013.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PATRÍCIA APARECIDA CAITES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Laura Bianca Costa Rotondaro Oliveira, Agravado(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Evelyn Cervini Heilborn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-5765-83.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ZILDA BARBETTA ADAMI, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-10033-69.2014.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ROSÂNGELA GOLLINO, Advogado: Murilo Abrahão Sordi, Agravado(s): GROUP AGRO CERT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME E OUTRO, Advogado: Paulo Henrique Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10109-96.2014.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila de Moraes Machado, Agravado(s): GABRIELA FERNANDA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10275-96.2015.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WAGNER BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10579-38.2015.5.18.0104 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): SEBASTIÃO LEMOS TAVARES, Advogado: Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-10621-33.2014.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar

Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): AILTON OLIVEIRA DA COSTA, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10643-14.2014.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ASSUÃ-CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Henrique Placca, Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Recorrido(s): MARCOS CLEIDINALDO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Tertuliano Paulo, Advogado: Aparecido Valentim Iurconville, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Processo: AIRR-11087-17.2013.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ADRIANO PORFÍRIO DA COSTA, Advogado: Eduardo Grabois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11840-08.2013.5.01.0225 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogado: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): IMUNI-TEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Carla Ramos Esteves, Agravado(s): GERALDO MORAES FILHO, Advogado: Alisson do Nascimento Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-20325-39.2014.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-PROCEMPA, Advogado: Delmo Gomes da Silva, Recorrido(s): MAURICIO AMILIVIA BARRETO, Advogada: Ingrid Schmitt, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista em relação ao tema "EMPREGO PÚBLICO - CARGO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO - MULTA DE 40% DO FGTS E SEGURO DESEMPREGO", por afronta ao artigo 39, § 3º, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS e a obrigação de fornecer as guias para habilitação do seguro desemprego; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-20933-16.2014.5.04.0406 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA., Advogado: Ézio José Ribeiro de Salles, Recorrido(s): CLARICE BORDIN, Advogado: Itamar Brusamarello, Recorrido(s): M.G TRANSPORTES E ARMAZENAMENTO LTDA., Advogado: Maria Fernanda Palaia Campos Daud, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-21358-86.2013.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA POMPÉIA, Advogado: Luiz Antonio Marcon, Recorrido(s): ELVANDRO MIGUEL MOREIRA, Advogado: Paula Dalmas, Advogado: Daniel Antônio Bertoletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a

verba honorária. Processo: RR-21703-30.2014.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PEDRO OVIDIO CARDOSO, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SERPRO - prêmio de produtividade - prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr<sup>a</sup>. Virna Rebouças Cruz. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ewerton Martins dos Santos. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ewerton Martins dos Santos. Processo: AIRR-108200-32.2009.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): VERNEI ALCIONE PEDROSO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-124200-67.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-133800-65.2002.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Vicente José da Silva, Agravado(s): NILDA DA COSTA MARANHÃO, Advogado: Ricardo Hideo Liaugaudas, Agravado(s): ESERGE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Mário Roberto Delgatto, Agravado(s): ESERGE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-155700-37.2004.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AMAURI DE JESUS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Solange Maria Teixeira Vasconcelos, Agravado(s): TECNOBRAS ENGENHARIA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-164200-56.2013.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Manuella Alvarellos Piumbini, Agravado(s): WELLISSANDRO MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-198900-02.2003.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): NILO SÉRGIO DIAS PASSOS E OUTRO, Advogado: Fábio Gomes Féres, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Marcelo dos Santos Albuquerque, Advogado: Maria Helena Xavier Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-276700-57.2001.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): NIVALDO JOÃO DOS SANTOS,

Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): MARIO SINZATO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-720700-41.2007.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNBEP-FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): GERVÁZIO MARCUSSI, Advogada: Rosa Maria Rigon Spack, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1000111-18.2014.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Recorrido(s): PAULO LUIZ RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Vera Lúcia Anastácio, Recorrido(s): MONI TRANSPORTES LTDA.-ME, Recorrido(s): MJC TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da recorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Processo: AIRR-1000533-26.2014.5.02.0468 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: José Roberto Marino Válio, Agravado(s): MILENE APARECIDA ZAMBIANCO, Advogado: Cássia Costa Buccieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001653-63.2014.5.02.0611 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EDILAINE RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): FUNCIONAL TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Renata Calzada Borges Tolezano, Agravado(s): VIDRAÇARIA ANCHIETA LTDA., Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade, suscitada em contraminuta, e não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ARR-1590-81.2012.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ARNALDO ROSSATO & CIA.LTDA.-ME, Advogado: Luciano Caetano Brites, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ERALDO FAN PEREIRA, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s) e Recorrente(s): FAST TRANSPORTES LTDA., Advogada: Daniela Padrão Magrini de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada FAST TRANSPORTES LTDA., por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional para julgamento do recurso ordinário dos ora recorrentes, como entender de direito. Prejudicado o exame dos agravos de instrumento do espólio reclamante e da reclamada ARNALDO ROSSATO & CIA.LTDA.-ME. Processo: RR-1699-62.2011.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogada: Cláudia Barros Vanzelotti, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SANTA CATARINA-SECOVI, Advogado: André Henrique Bräscher, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luzia Besen, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO

COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO-CNC, Advogado: Rafael Souza de Arruda, Recorrido(s): VIV ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: RR-2409-11.2013.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO-MG E OUTROS, Advogada: Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DOS ESTACIONAMENTOS, GARAGENS E LAVA-JATOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SEEGMG, Advogado: Washington Luiz dos Santos Azevedo, Advogado: Leandro Gomes de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pela Federação, como entender de direito. Processo: RR-10052-51.2015.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOLANGE RODRIGUES, Advogado: Giulliano Paludo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Renata Siciliano Quartim Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n. 90, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que, considerando que a incompatibilidade de horários do transporte público regular com o início e/ou término da jornada de trabalho do empregado gera direito às horas in itinere, no tocante ao período efetivamente gasto pela trabalhadora em transporte fornecido pelo empregador para o deslocamento no trajeto casa-trabalho-casa e demais pressupostos para o reconhecimento do direito pleiteado, como entender de direito. Processo: AIRR-10255-24.2014.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BENEDITA OTAVIO DE LUCCA E OUTRO, Advogado: Jurandir Carneiro Neto, Agravado(s): ANDREI RIBEIRO, Advogado: Valmir Nani, Agravado(s): AERGI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-21080-07.2013.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Irineu Gehlen, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Fernando Menine, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e II) conhecer do recurso de revista apresentado pelo reclamante apenas quanto ao tema "ELETRICISTA. BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N° 191", por contrariedade à Súmula n° 191 e Orientação Jurisprudencial n° 347 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para que o adicional de periculosidade tenha como base de cálculo todas as parcelas de natureza salarial na forma da referida súmula. Processo: AIRR-52200-13.2009.5.05.0031 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS FELIPE CLAUDIANO DE SOUZA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Camila de Azevedo Coelho Loura, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo:

RR-69300-46.2011.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): SÔNIA MARIA GENTIL VALADÃO, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. acórdão regional de fls. 372-374, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que proceda ao exame do pedido sucessivo de que a gratificação seja paga pela média recebida pela reclamante durante a vigência do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Processo: AIRR-83100-64.2009.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Agravado(s): JOSIEL NUNES LOPES, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-108300-59.2009.5.23.0007 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Ricardo Valmor Mendonca Boettcher, Agravado(s): OLAVO FRANCISCO DE VILLA, Advogado: Sérgio Harry Magalhães, Agravado(s): BANDEIRANTES 67 AGROPECUÁRIA S.A., Agravado(s): MONTADORA DE INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-130536-05.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WEDSON FRANCOIS NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-136900-13.2006.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): WILSON BONETI DA ROSA, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1042-22.2014.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): SIDNEY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Carlos da Silva Martins, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - ônus da prova - cartões britânicos", por violação do art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de uma hora extra, por dia efetivamente trabalhado, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído na totalidade. Processo: AIRR-4-14.2014.5.23.0056 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Agravado(s): SILSON MANOEL DE ALMEIDA, Advogado: Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-20-33.2014.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito

Pereira, Agravante(s): CLARION S.A.-AGROINDUSTRIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rosângela Avelino, Agravado(s): LADMAR NOÉ DA SILVA, Advogado: Francisco Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-21-43.2012.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REINALDO CEZAR LUCAS, Advogada: Elizeth Sena Fusari, Agravado(s): SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA, Advogado: Rodrigo Zacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-29-08.2013.5.05.0462 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Carlson Lemos Xavier, Advogada: Jane Piñeiro González, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA THETÊ, Advogado: Francisco de Assis Nicácio Henrique, Advogado: Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-32-22.2015.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL-COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): SANDRA DE SOUSA GOULARTE, Advogada: Tânia Garcia Alexandre Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-36-47.2014.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DARLEI VIEIRA DA SILVA, Advogado: Gerson Vilhena Gonçalves de Matos, Agravado(s): CARSTE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.-EPP, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-38-46.2014.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ITEXPERTS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Guilherme Couto Cavalheiro, Advogado: Alessandra Maria Batista, Agravado(s): CLÉLIA MÁRCIA DOS SANTOS MIGUEL, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-50-45.2013.5.23.0021 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOEBER PEREIRA MORAES, Advogada: Ana Maria Barcelos Filha, Recorrido(s): EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Max Paulo de Sousa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-54-65.2015.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogada: Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Recorrido(s): ARLEN ALVES DE LIMA, Advogada: Larissa Ladislau da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-59-19.2014.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): NILSON MAIA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Ivânia Terezinha Vanini Picoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-69-36.2013.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HAILTON APOLINÁRIO, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-72-19.2013.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,

Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE SANTOS, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): F.K. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-100-32.2013.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FABIANA DOS SANTOS, Advogada: Daniela Calvo Alba, Recorrido(s): STAR CLEAN LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula 244, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória, condenando a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva referente ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 (cinco) meses após o parto, conforme se apurar em liquidação. Processo: AIRR-105-90.2014.5.11.0151 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-130-65.2011.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA GENOVEVA BRAGA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Jurandir Ramos de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA, Advogado: Nicolau Curci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-131-03.2014.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VALDEMAR MENDES FIDELIS, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-131-83.2014.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Mary Machado Scalercio, Agravado(s): MANOEL DO REMEDIO CAMPOS MOREIRA, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): ROBERTO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Alfredo de Nazareth Melo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-134-36.2014.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ANGELA CASPERS, Advogado: Elói Pedro Bonamigo, Advogado: Anderson Gustavo dos Santos, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Luiz Favero, Advogado: Gustavo Henrichs Favero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-136-13.2014.5.11.0151 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA OLEON DE ALMEIDA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-163-91.2013.5.11.0551 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS-IFAM, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): MANUELA DE

SOUZA NOGUEIRA, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-167-40.2013.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIS CLÁUDIO LOPES, Advogado: Ulysses Pedro dos Santos Filho, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-172-44.2014.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RONDINHA, Advogado: Sidnei Carlos Lavarda, Recorrido(s): MARCIANO EMERSON CARLOTT, Advogado: Dany Carlos Signor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-179-82.2014.5.23.0096 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ISAQUE DA SILVA MOREIRA, Advogado: Ivair Bueno Lanzarin, Agravado(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Fernando Oliveira Assis, Advogado: Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-180-05.2014.5.23.0052 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): STEPHANIE MACIEL ESPINDOLA, Advogada: Aparecida Maria Vieira, Advogada: Rosiana da Costa Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-183-93.2012.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ OTÁVIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Agravado(s): MARAJÁ PÃO LTDA., Advogado: Amaury Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-184-52.2014.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Recorrido(s): LUIZ CARLOS ROSENTE, Advogado: Maria Alice Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-190-13.2014.5.01.0262 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): THAIS NUNES DA SILVA, Advogado: Nilson da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Processo: AIRR-194-59.2011.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANA BEATRIZ MONTEIRO PALRINHAS SOARES, Advogada: Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-195-49.2014.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RONALDO FELIX GOMES JUNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RLS-CTI CENTRO DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-199-51.2014.5.05.0621 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Danilo Knijnik, Agravado(s): FERNANDO RIBEIRO MOTA FILHO, Advogado: Francisco de Assis Nicácio Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-224-95.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): ELISETE RODRIGUES PAES, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-224-27.2014.5.23.0051 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): JULIANO FRANCISCO PONHES, Advogada: Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-235-45.2014.5.15.0159 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ADRIANO PACIFICO DE FARIA, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Recorrido(s): BLUE MOUNTAIN HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fausto Augusto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-235-90.2011.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VERA LICIA FERREIRA SANTOS E OUTRA, Advogado: Ademar Gomes, Agravado(s): RENATO COSTA ALENCAR, Advogado: Ronaldo Nunes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renata Stella Consolini, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-250-93.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARINEZ OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-255-65.2015.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SHEILA APARECIDA PINHEIRO DE FARIA, Advogada: Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Advogado: Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-260-13.2013.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSE ELIVALTO BENTO SANTOS, Advogado: Irani Ottoni, Agravado(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Giovani Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-262-25.2012.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BEATRIZ DESTEFANE DOS SANTOS DOMINGUES, Advogada: Cláudia Sofia Ferreira da Silva, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.-CEASA, Advogado: Maurício Vieira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-276-87.2014.5.02.0445 da 2a.

Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALBERTO SOARES CALDEIRA, Advogado: Nelson Ricardo Vieira Cândido, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): REVAMP-MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-277-85.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): RYLTON DE ASSIS GERMANO PENHA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-288-86.2013.5.06.0102 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): PATRÍCIA MULLER PINTAN, Advogado: Josué de Lima, Agravado(s): ESPRO DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Sales Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-288-11.2013.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IVAN DA SILVA SANTANA, Advogado: Ecy Aragão Padilha, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-288-92.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLUBE DE CAMPO DE SÃO PAULO, Advogada: Vanda Lúcia Silva Pereira, Agravado(s): RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Oswaldo André Fabris, Agravado(s): CRISTO REI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-299-51.2014.5.12.0058 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): RENATO MOACIR FERRARI, Advogada: Melissa Arend das Neves, Advogado: José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-302-13.2013.5.19.0004 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogada: Camila Soares Monteiro, Agravado(s): JIMMY DOS SANTOS COSTA, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-333-17.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Alfredo Fernando Ferreira Figueiredo Filho, Recorrido(s): RODRIGO ABENZA MARTINS, Advogado: Ronaldo Seron, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação ao art. 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie os Embargos de Declaração opostos pela reclamada a fls. 413/424, sanando as omissões denunciadas. Processo: AIRR-333-34.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CATARINA CORRÊA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo:

AIRR-335-31.2013.5.15.0160 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procurador: César José de Lima, Agravado(s): ALINE MAZO, Advogado: Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-354-60.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): GILMAR CAPORAL, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-359-92.2014.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELAINE ROSA INÁCIO, Advogado: Arlindo Rocha, Agravado(s): ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-361-73.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): DÉBORA SCHMITZ, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-363-96.2014.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): EDINEI ALVES PINTO ARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-370-65.2014.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TINTAS IQUINE LTDA., Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): MARLLON FELIPE SIMON DE VASCONCELOS, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-371-15.2014.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Paula Suzana Azevedo Magnabosco, Agravado(s): DIFUSORA OURO VERDE LTDA. E OUTRO, Advogado: José Carlos Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-373-45.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELIOMAR NUNES SILVA, Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): TECNOBOLT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA., Advogado: Thaís de Faro Teles Roseira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-383-05.2013.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ CICERO FIDELIS, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Fernanda dos Santos Ricciarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-401-59.2012.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA HELENA CARDOSO DE ARAÚJO, Advogado: Jurandi Moura Ferandes, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR-404-87.2012.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FABRÍCIO MENDES DE ASSIS, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HSBC BANK

BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-433-78.2014.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS REIS E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-437-62.2012.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELAINE NOGUEIRA LEITE, Advogado: Mário Celso Izzo, Agravado(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-451-24.2014.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Laura Christiane Neves Sousa Baleeiro, Recorrido(s): ADAHILDA ALMEIDA DE BRITO, Advogado: Rafael Almeida Gonçalves, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-454-51.2014.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDRESSA ROCHA ALVES, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogada: Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-457-35.2012.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS BRAGA PINTO, Advogado: Kamila Cabral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-463-42.2014.5.12.0017 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): OMAR CUSTÓDIO MACIEL, Advogado: Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-468-67.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLÁVIO DA SILVA, Advogado: Nilson Amorelli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Antonio Wilson Saad, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-488-97.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ORLANDO BOTELHO RUFINO, Advogado: Rubens Edmar Veronezzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-494-66.2014.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PAMELA PEREIRA GUSMÃO, Advogada: Clarisse Gomes Rocha, Recorrido(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): MAR SAT COM. E SERVICOS INST. ELETRICAS LTDA. Advogado: Juliane Borlini Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT e por contrariedade à Súmula 244 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao

pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória, ou seja, o compreendido desde a dispensa até cinco meses após o parto. Processo: AIRR-494-07.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): LEANDRO SAMUEL DOS SANTOS, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-495-23.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): STELA RUBIANA MACCARI, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-500-11.2013.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IDA MANFRIN, Advogado: Rogério Sacramento dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO, Advogada: Adriana Cristina França Leite Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-501-07.2013.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): ALEXANDRO BATISTA DA SILVA, Advogada: Marta Dias de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-517-53.2012.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KAROLINE RIBEIRO TIMOTEO DA SILVA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-517-74.2014.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogada: Flávia D'Ávila Honorato Lício, Advogado: Thaís Crisostomo Nascimento, Recorrido(s): EDILSON PANTOJA DOS SANTOS, Advogado: Haildo Jarbas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-520-62.2014.5.03.0162 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PATRICIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: José Roberto Costa e Silva, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, Advogado: Antonio Batista Gomes Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-542-63.2015.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Thamara Grossl Rabelo, Agravado(s): LEANDRO BUENO SILVA, Advogado: Hevany Michely May, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-553-40.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): VERA LUCIA ANTUNES, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Deserção

do Recurso Ordinário - Depósito Recursal - Guia GFIP Emitida Eletronicamente", por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Processo: AIRR-570-96.2011.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAMP CENTRO DE CONVIVENCIA LTDA-EPP, Agravado(s): ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-572-90.2013.5.05.0371 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA-SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-585-04.2014.5.06.0282 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): ABINAERTE MATIAS DE SANTANA, Advogado: Nelson Gonçalves Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-618-74.2013.5.15.0024 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDENILSON ROBERTO MERLINGUE, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): EMPRESA COMÉRCIO DO JAÚ LTDA., Advogado: Luciano Grizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-619-64.2012.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MACROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MAURICIO BAIL, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-635-08.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LANA DA SILVA JOSEPHINO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Agravado(s): COOPERSAM RIO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE APOIO À SAÚDE, Advogado: Naira Polyana Donato Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-654-60.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Ubirajara Lopes Ramos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-661-38.2013.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOSÉ NILTON NEVES SANTOS, Advogado: Nivaldo Roque, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-672-04.2013.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ARLINE NOGUEIRA BRASIL, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-

681-73.2014.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Marcelo Alessi, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): CLARICE FABIAN WALENDOLF BERALDO, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-688-80.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCIANA DE JESUS ALVES, Advogado: Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-697-28.2013.5.10.0821 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS GOMES SIQUEIRA, Advogado: Cleusdeir Ribeiro da Costa, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Wesley Monteiro de Castro Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-698-48.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DAVID MACHADO LIMA, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Luiz Alberto Melo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-727-60.2013.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAURÍCIO LESSA, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Tatiana Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-730-86.2010.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA ALVARES E OUTRO, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-733-85.2014.5.12.0043 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ASSIS GARCIA ALVES, Advogado: Ledeir Borges Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Diego Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Processo: RR-740-69.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ANDRÉIA APARECIDA DA CRUZ PIMENTEL, Advogado: Raul Aniz Assad, Advogado: Demian Gaio, Recorrido(s): AMBAR EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Naufel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-746-38.2014.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RAFAEL CARLOS REBOLLO RAGATE, Advogado: Filipe Baumgratz Delgado Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-762-70.2013.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA.,

Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Welerson Christie Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-785-19.2011.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS XIMENES, Advogado: Fernando Henrique de Mattos, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Ana Sílvia Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-796-71.2014.5.12.0056 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLAVIO DE MELO JUNIOR, Advogado: João José Martins, Advogado: Eder Lana, Agravado(s): ESTALEIRO NAVSHIP LTDA., Advogado: Janilto Domingos Raulino, Advogado: Ricardo Pedro Inácio Schubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-809-47.2014.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANGELO NOGUEIRA DE MATOS, Advogada: Amanda de Souza Trindade Aizawa, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-824-28.2012.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRUNO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-829-25.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Rafael de Araújo Vieira, Advogado: David de Almeida Porto, Agravado(s): ITAMAR ALVES PEREIRA, Advogado: Jonatan Dutra Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-830-91.2013.5.12.0020 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOÃO ORÉLIO LUPATO, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Advogado: Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Recorrido(s): SETA ENGENHARIA S.A., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Advogado: Eloisa Helena Krauss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-835-21.2012.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAYMUNDO BASTOS SANTOS FILHO, Advogado: Sérgio Bartilotti, Agravado(s): COPENER FLORESTAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Aurélio Pires, Agravado(s): TOPOGRAFIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.-TPC, Advogado: Leonardo Bahia Dantas Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-850-81.2011.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): JÚLIA FREITAS BERTOLUCCI, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-855-12.2013.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Rafael Almeida Gonçalves, Advogado: Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-871-94.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ROGERIO DE FARIA BONFIM, Advogada: Sabrina Oliveira Moreira, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-880-12.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO ALBERTO, Advogada: Maristela Avelino, Agravado(s): ITASIDERUSINA SIDERÚRGICA ITAMINAS S.A., Advogado: Lino Emanuel Monteiro Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-882-83.2010.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DOUGLAS DE NADAI, Advogada: Gisele Glerean Boccato Guilhon, Recorrido(s): CPFL COMERCIALIZAÇÃO BRASIL S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-883-74.2013.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ARLINDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Fábio Corrêa Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Advogado: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Recorrido(s): CATETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-886-46.2014.5.05.0421 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Recorrido(s): GÉSSICA MOTA DE ARAÚJO, Advogada: Cristina Maria Gama Pacheco, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-897-43.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VANDA MARIA ALVES MACHADO, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscilla Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-906-40.2011.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogada: Priscila Catiani Dias Silva, Advogado: Bruna Ribeiro Silva, Agravado(s): ROMANAGI EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): JOATAN ANTUNES RONTADONO, Advogado: André Márcio Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-907-78.2011.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-919-67.2014.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): THAYENY KETLEN FREITAS SILVA, Advogado: Zaira Manoela Freitas de Siqueira, Recorrido(s): HOSPITAL SANTA JÚLIA LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período de sua garantia de emprego, isto é, desde a dispensa até cinco meses após o parto. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Processo: AIRR-920-

89.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TEREZINHA VIEIRA, Advogado: Gilson Antônio Giumbelli Junior, Agravado(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-930-67.2013.5.12.0013 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NARCOS EMÍLIO SCHEUFELE, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-932-75.2014.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Advogada: Cristina Maria Bandeira, Recorrido(s): ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-939-16.2013.5.09.0303 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): KLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Anselmo Maschio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-940-67.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RAIA DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-944-59.2011.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAIZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-953-97.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dario Abraão Rabay, Agravado(s): MÁRCIO SALAZAR BRAGA, Advogado: Fabiano Negrisola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-960-16.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO BULAMATOS DE BARROS, Advogado: Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-960-89.2014.5.23.0101 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Advogada: Stella Renata Gabriel, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-969-92.2013.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Mikael Luzardo, Recorrido(s): DANIEL RITTER, Advogado: Jair José Tatsch, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento

dos honorários advocatícios. Processo: AIRR-977-20.2013.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ ROBERTO ZEFERINO, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-982-88.2013.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROCHIELI APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Vinicius Gabriel Flores Homem, Recorrido(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Joana Teresinha da Silva Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer seu direito à estabilidade provisória, condenando a empresa à indenização substitutiva correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa da reclamante até cinco meses após o parto. Processo: AIRR-984-53.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: João Cardoso da Silva, Agravado(s): ADILCEU HAUER, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-996-58.2013.5.08.0013 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIMED DE BELÉM-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Agravado(s): MERIAM BENTES LOUREIRO, Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1001-74.2011.5.09.0643 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Advogada: Vania Cristina Santos, Advogado: Cristian Reis Marini, Agravado(s): AFONSO CAMILO DE OLIVEIRA, Advogado: Edgar Domingos Menegatti, Advogado: Ângelo Pilatti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1014-03.2014.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURVELO E REGIÃO-SINDECC, Advogado: Andréa Santos Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA CORRENTES & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Kaliana Silveira Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1042-05.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Maycon Lucas Jacinto Torres, Agravado(s): EDILEUSA CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Georgia Christina Libório Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1058-45.2011.5.07.0030 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): FABIANA GADELHA DOS SANTOS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-1074-60.2014.5.12.0060 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Fernanda Furlan, Recorrido(s): B & P - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1095-50.2013.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LORENA STEPHANE MARTINS BEZERRA, Advogado: Hugo Leonardo de Rodrigues e

Sousa, Agravado(s): SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1100-23.2012.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rafael de Andrade Moreira, Advogado: Juliano Souza Costa, Agravado(s): ARIOSVALDO SANTOS PAIXÃO, Advogada: Jaciara Ferreira, Advogado: Sérgio Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1101-81.2012.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE FAINZILBER, Advogado: Nelson Halim Kamel, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CODERTE, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1122-20.2014.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO ALBERTO BATISTA GRANDAL-ME, Advogado: Manoel Pedro de Carvalho, Agravado(s): JÚLIO OSWALDO GRANDEZ BARRERA, Advogada: Maria Gláucia Barbosa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1127-35.2014.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS, Advogado: Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1683-34.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PATRÍCIA DOS REIS SILVA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1845-24.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARZENI PEREIRA DA SILVA, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antonio Luiz de Oliveira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1857-14.2010.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GIOVAN LOPES CARVALHO, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2663-89.2012.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FM RODRIGUES E CIA LTDA., Advogado: Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): CLÁUDIO ALBERTO ARAUJO GUERRA, Advogado: André Finzetto, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Netto, Advogado: Lycurgo Leite Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-4700-31.2014.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): WESLEY DE OLIVEIRA CONSTANTINO, Advogado: Joselito Ramalho Costa, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10067-59.2014.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogada: Mieridiane Machado Gonzales, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ERICA RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Armando Paulino de Souza Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10804-32.2013.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s): ESPÓLIO de CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-11382-43.2014.5.18.0011 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): DANIEL LUIZ ESTEVES SANTOS, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-36700-30.2014.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IRISMAR ARAÚJO COSTA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-42800-98.2014.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SIMONE SILVA FERNANDES, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-66500-51.1998.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAURO HENRIQUE SILVEIRA BRAGA, Advogado: Aurélio Sepúlveda, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-70100-96.2006.5.05.0036 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JORDEL SANTANA COELHO, Advogado: Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Advogado: Armênio Carvalho Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-574-63.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EDINALDO JANZEN, Advogado: Vorlei Alves, Recorrido(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Advogado: Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 483, alínea "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenar o reclamado a pagar ao reclamante os créditos trabalhistas referentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado, considerando a data da rescisão do contrato de trabalho o dia do trânsito em julgado da presente ação, consoante requerido pelo recorrente a fls. 15. Processo: AIRR-1142-24.2013.5.10.0020 da 10a.

Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEONARDO DE SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. Advogado: Suelen Fagundes de Sá Delduque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1149-61.2014.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CASSIOMAR COLDEBELLA, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Advogada: Alice Koerich Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1158-91.2014.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JOICE ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Claudia Maria Quintana Castro, Agravado(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Laura Couto Grassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1164-74.2012.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINTRASESP, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): NEW FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: João Luiz Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1172-34.2013.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fabiano Brackmann, Agravado(s): TAMIA NAGUISSA YAGURA, Advogado: Edson Antonio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1176-13.2012.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TARGA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Agravado(s): ROBERTO MORENO NUNES, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1177-24.2013.5.02.0402 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MARCO ANTONIO TAVARES, Advogado: Carlos Augusto Pariziani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1179-58.2014.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ADALBERTO PEDRO DA SILVA, Advogado: Erick Scarpelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1180-05.2013.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FLAVIO JOSE DOS SANTOS NETO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1180-25.2013.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): MARILSON DA CRUZ GALVÃO, Advogado: Sheila Maria Cruz Vieira, Agravado(s): LEITER ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Igor Vinícius Leal Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1183-26.2014.5.03.0157 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALCENIR ANTÔNIO DE FREITAS, Advogado: Douglas Roberto de Souza Oliveira, Advogado: Thiago Barbosa Ferreira Morais, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Advogado: Aderciona Fátima de Urzedo, Advogado: Reyton Cley Freitas Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1199-29.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Thaís Regina de Souza, Agravado(s): EDIVAN DE JESUS SANTOS, Advogado: Francisco Vilarins Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1202-22.2012.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR SERAFIM, Advogado: Daniel Murad Ramos, Recorrido(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Advogado: Tesse Myrella Antunes Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-1208-27.2011.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): IDEIASNET S.A., Advogado: João Thomaz Prazeres Godim, Recorrido(s): LATIN EVENTURES COMÉRCIO ELETRÔNICO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréa de Souza Gonçalves, Recorrido(s): ELIZABETHE DE FÁTIMA PUPO LIMA, Advogado: Glauber Sérgio de Oliveira, Recorrido(s): ABR COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, inc. I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, nos índices de 11% e 20%, a cargo; respectivamente, do reclamante e da reclamada. Processo: AIRR-1211-88.2013.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARIA ELIENE LIMA RODRIGUES, Advogado: Igor Sanatiel Gonçalves Rocha, Agravado(s): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Paulo Germano Lira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1212-79.2013.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DELTAPLAM EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maicon Sérgio Fonseca, Agravado(s): ROMULO CESAR TONETO, Advogado: Odair Aparecido de Moraes Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1230-77.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GIZELIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., Advogado: Mikella Bruna Brito Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1241-44.2012.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO BARROS DA SILVA, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogada: Ivany Marques Rezende Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1243-22.2013.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLAVIO

AUGUSTO DOMINGUES DA MOTA, Advogado: Rodrigo Schossler, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1244-74.2011.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JAMILE DE JESUS GONZAGA, Advogado: Luciane Carvalho de Aquino Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1251-56.2014.5.12.0017 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DENISE JOSÉ SIMÕES CONSUL DE OLIVEIRA, Advogada: Karina Goetz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-1257-48.2013.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): KETLYN NOVAK DE SOUZA, Advogado: Rubert Antonio Reccanello Lisboa, Advogado: Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Recorrido(s): DRESCH FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1267-24.2010.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RONILDO SOBRAL VIEIRA, Advogado: Josenildo dos Santos Silva, Agravado(s): VALE S.A.-ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1273-85.2013.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DAIANE DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rafael de Almeida Pujol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT e por contrariedade à Súmula 244 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória, compreendido, no caso, desde a dispensa até a efetiva reintegração. Obs.: Presente à Sessão a Dr<sup>a</sup>. Virna Rebouças Cruz, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1278-15.2013.5.23.0002 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TÂNIA LIMA MATOS, Advogado: Adriano Gonçalves da Silva, Advogado: Carlos Ricardi de Souza Pizzatto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Luiza Iracema Antunes, Advogado: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1283-03.2012.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DARNELL LORDSLEM SILVA, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL-REFER, Advogada: Dane Maria Oliveira Feltes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Décio Freire, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1292-59.2014.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DAMIANA DE MAMAN, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Recorrido(s): SONDA PROCWORK OUTSOURCING

INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dennis Olimpio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1304-25.2014.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): ALMOS AUGUSTO AMÉRICO DE TOMPA, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1304-29.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JUAREZ PRATES DA SILVA, Advogado: Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1306-94.2013.5.01.0551 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AILTON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SACTRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Raquel de Castro Duarte Martins, Agravado(s): WHITE MARTINS S.A., Advogado: Felipe Costa Fonseca do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1317-52.2012.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): CLAUDI CAROLIN JACOMÉL, Advogado: Ellen Cornelsen Avellar, Advogado: Marcelo Foggiato Licheski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade", por contrariedade à Súmula 448, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Processo: AIRR-1326-73.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Pereira Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1329-67.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JEAN CARLOS ALVES CAMPOLINA, Advogada: Maristela Avelino, Agravado(s): PRONTOCLÍNICA INFANTIL LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CENTRO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS 24H SL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1336-51.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Recorrido(s): ROBSON DA SILVA MENDES, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): CIME SERVICE CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-1366-46.2013.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MANOEL DE SANTANA, Advogado: Lucas Souto Avena, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Recorrido(s): ACMAV-ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogada: Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procurador: Maria Clara A. Dantas do Bomfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1394-41.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Ministro

João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Priscila Esteves Ferreira Soares Cruz, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1408-29.2010.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARLON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Teiga, Agravado(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1439-15.2014.5.08.0129 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Agravado(s): RENATO SILVA DOS ANJOS, Advogada: Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogado: Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1496-66.2013.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NIVALDO RODRIGUES COSTA, Advogado: Edson Luiz Moura de Araújo, Agravado(s): JORGE LUIZ ALVES DE JESUS, Advogado: José Fernando de S. Peixoto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1516-18.2012.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUSA, Advogada: Andressa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1530-97.2011.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLEUZA MARIA DE MOURA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): ISAURA SATIKO FUJIOKA, Advogado: Marcelo de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1547-65.2010.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): CLÁUDIO LADEIA PRATES CORREIA, Advogado: Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1548-90.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALAMBIQUE CACHAÇARIA E ARMAZÉM LTDA., Advogado: Paulo Ramiz Lasmar, Recorrido(s): VIRGINIA MARTINS DOS ANJOS, Advogado: Alison de Jesus Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1550-18.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BRASIL PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA-ME-ME, Recorrido(s): LUIS JOSÉ LUSTOSA BENÍCIO, Advogado: Higor Penafiel Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1576-23.2014.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Jéssica Paula Berger Depes, Agravado(s): PAULO CÉSAR THOMAZ, Advogado: Simone Malek Rodrigues Pilon, Advogado: Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1605-79.2013.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): CLAUDIO CESAR DA CUNHA COELHO, Advogado:

Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1628-55.2010.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REGINALDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Maurício Ramires Esper, Agravado(s): LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Júlio Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1643-88.2012.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Alberto Ribeiro Soares, Agravado(s): RODRIGO WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria dos Santos Magalhães, Agravado(s): FIMTEL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogada: Eliana Lemos Cotta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1645-27.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): WILSON FAUSTINO RODRIGUES, Advogado: Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Advogado: Odilon Bernardino Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1654-18.2012.5.06.0193 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO CII-CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1672-94.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Glauci Teixeira Ferraz, Agravado(s): SHEILA MARIA DA SILVA, Advogado: João Paulo Palmeira Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1681-78.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDNEI FELISBERTO, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1690-54.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAQUINA CORREA DA SILVA, Advogado: Mauro Bergamini Levi, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1718-35.2012.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA DWULATKA, Advogada: Renata Cirilo, Advogado: Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA-FUNPAR, Advogado: Luiz Antonio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPAR, Procurador: Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1776-25.2011.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Andrea Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Osmael Lico da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de

Instrumento. Processo: AIRR-1778-45.2013.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARINA DIAS BARCELOS, Advogado: Ariovaldo Lopes Ribeiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1806-24.2013.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Murilo Cleve Machado, Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): ELIEL THIAGO DA ROCHA MESSIAS, Advogado: Libiamar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1820-20.2014.5.08.0130 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leandro José Pereira Macedo, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1848-09.2012.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): RUBENS ANDRADE ALVES FIGUEIREDO, Advogado: Wilson Oliveira Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1849-56.2013.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NEW AGE SOFTWARE S.A., Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): MARCOS VINÍCIO PEREIRA, Advogado: Renato Hiroshi de Oliveira Kawashima, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELEMARKEETING, ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES-COOPTECH, Advogado: Augusto Massayuki Tsutiya, Agravado(s): WORKSOLUTION COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2008-23.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALMIR IGNACIO, Advogado: José Carlos Duarte, Agravado(s): SASAZAKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Fábio Rogério Lannig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2021-58.2013.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SIGNA ADMINITRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Rosana Diniz de Sousa Foz, Agravado(s): CELSO ARENA, Advogado: Marcos Antônio Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2023-25.2012.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ATACADÃO-DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Deraldo Veloso de Souza, Agravado(s): LEONARDO SANTOS PEREIRA, Advogado: Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2028-56.2013.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A.-COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ANDERSON FELIPE DA SILVA, Advogada: Ediléia Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2042-15.2012.5.23.0041 da 23a. Região, Relator: Ministro João

Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DE BARROS LEMES, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2046-15.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ana Paula Lima Bilche Blasque e Silva, Agravado(s): ARY ATTAB FILHO, Advogada: Valeria M. Pereira Centola Attab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-2069-39.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CIELO S.A., Advogado: Rafael Júlio Borges da Silva, Recorrido(s): MOACIR DA SILVA TORRES, Advogada: Camile Ishiwatari, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): A.B. APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, patrono da(s) Recorrente(s). Processo: RR-2098-21.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Torres, Recorrido(s): EZENIL APARECIDA FRADE FELIX, Advogado: Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-2123-14.2014.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONCRETO EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): VAILTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Tadeu Marcos Pinto, Agravado(s): CONCRETO COM. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2130-65.2013.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO-SECOVI, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Ramon Molez Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2145-08.2014.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRICOSTYL MODAS LTDA., Advogado: Alexandre Gaiofatto de Souza, Agravado(s): ERIK PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Francisco Anéas, Agravado(s): EQUIPE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rogério Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2167-74.2012.5.09.0072 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANICIO LUIZ SANGALETTI, Advogado: Patrícia Scharlene de Araújo Tofanelli, Agravado(s): ROZA & FIANCO LTDA., Advogado: Lucas Schenato, Agravado(s): SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Advogado: Ricardo Cremonezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2199-65.2013.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Aline Petrucci Camargo, Agravado(s): MARTA MARIA CAMPOS CARDOSO, Advogado: Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-2199-61.2012.5.09.0660 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s):

SÉRGIO MAZUR, Advogado: Oséas Santos, Advogado: Juliana Ferreira Ribas, Recorrido(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joel Berto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-2219-90.2011.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENATO DE JESUS SANTOS, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Fabrício Machado Grana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2235-32.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): CLEITON HENRIQUE MURTA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-2238-47.2013.5.12.0011 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JAQUELINE DE FATIMA RIBEIRO, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): SILVANA T. FARIAS MANSKE-ME, Advogado: Ângelo Dolzan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-2261-42.2013.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO DOMINGOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2268-86.2013.5.15.0015 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): ANA CAROLINA BOMFIM, Advogado: Thiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-2297-97.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROGERIO DA SILVA, Advogado: Rodolfo Otto Kokol, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): LSI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-2323-39.2012.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogada: Janete Moreira Cruz Gripp, Agravado(s): LUIZ CARLOS GONCALVES, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2324-84.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA LETÍCIA FONSECA ALIANO, Advogado: Ovídio Leonardo Zaccara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaina Crispim Araújo, Advogado: Henri Dhoughlas Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2366-59.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): LÍLIAN PROVEDELLI XAVIER, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2388-91.2013.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):

UNIÃO (PGFN), Procurador: Jacqueline Carneiro da Graça, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): USINA SAPUCAIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2398-94.2013.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: José Barbuto Neto, Advogado: Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): CLÁUDIA CORTESA BARRETO, Advogado: Samuel Presbiteris, Advogado: Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2433-72.2013.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GESTÃO HOSPITALAR S.A.-GESTHO, Advogado: Erick Machado Batista, Advogado: Silvana Maria da Silva, Agravado(s): ALEXSANDRO ANDRADE BOATO, Advogado: Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-2453-84.2013.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Recorrido(s): FRANCIELE SAMPAIO DE SOUZA SALES, Advogado: Carolina Oliveira Faleiros, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelas 1ª 2ª e 3ª reclamadas, como entender de direito. Processo: AIRR-2453-83.2011.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA ROSA DE FÁTIMA FOGAÇA MENEZES, Advogado: Alexandre Miranda Moraes, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2460-59.2013.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): PÃO DE QUEIJO E LANCHES ACMALAU LTDA., Advogada: Leonilda da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2510-88.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ SANTOS STEIL, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): CIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO-CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2511-29.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): NAYDES LORENZINI LOMBARDI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2545-54.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARISA CRISTINA DOMINGUES, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2568-54.2012.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VANESSA FELIZARDO DOS SANTOS,

Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): AGOSTINHO SARTIN, Advogado: Erasto Soares Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2569-72.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELIO BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2600-31.2012.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogada: Rita de Cássia Camargo, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Ronaldo José Avoglia, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Roseli Bezerra Basílio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2611-66.2012.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RENIUZA SOARES MIRANDA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2627-62.2013.5.23.0096 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RSB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.-ME, Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES, Advogado: Ivair Bueno Lanzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2663-58.2012.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): SANTO GUERMANDI, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Marcos André Vinhas Catão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2671-59.2012.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA, Advogada: Joany Barbi Brümiller, Agravado(s): GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Miguel Alfredo Malufe Neto, Advogado: Dárcio José Novo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2780-02.2014.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WAGNER ALBERTO SCRAMIN, Advogada: Eliane Rosa Felipe, Agravado(s): AGUINALDO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2790-28.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): PRICILLA RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Levi Machado, Agravado(s): ONG FUTURO DO AMANHÃ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de

Instrumento. Processo: AIRR-2832-84.2013.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Agravado(s): CLAUDIO FERNANDO DE AMORIM, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2847-13.2012.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA CRISTIANE DOS SANTOS, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2859-86.2013.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Flávio Lucas de Menezes Silva, Agravado(s): WILSON LEMOS, Advogado: Alessandro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2898-58.2012.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A. E OUTRO, Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): ALEX BARONE, Advogada: Cristiane Lamunier Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2916-93.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): JOSIANE CRISTINE AVELINO DE SOUZA, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2996-03.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): THIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2997-85.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAMILA LEITE, Advogado: Diego Guilherme Niels, Agravado(s): PORTAL IMÓVEIS LTDA., Advogado: Rubens Otto Schernikau Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3023-78.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LENCOS PRESIDENTE S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): JOSEFA DA SILVA TORRES, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3045-61.2013.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ VICENTE FILHO, Advogado: Pedro Florentino da Silva, Agravado(s): VENUS LOGISTICA LTDA., Advogado: Rogério Leonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3091-35.2012.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NELSON RUIVO, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CTEEP-COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-3092-35.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOURIVAL LOPES DE CAMARGO, Advogado: Márcio Antônio Eugênio, Agravado(s): CITROSUCO S.A.-AGROINDÚSTRIA, Advogado: Fábio Empke Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3203-53.2011.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE LESSA, Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3446-45.2013.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CROMEX S.A., Advogado: Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Agravado(s): ALESSANDRA ALBA GRASSI, Advogada: Ana Maria de Jesus Silva Santos Onôro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-4495-24.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL SANTA CATARINA, Advogada: Marli Terezinha Zago Ender, Recorrido(s): JOSÉ ALAN BARBOSA PEREIRA, Advogado: Thiago Moraes Di Ciero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Processo: RR-5393-35.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SONIA DA SILVEIRA MAIA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 437, item II, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando inválida a redução do intervalo intrajornada, restabelecer a sentença no particular. Processo: AIRR-10003-25.2015.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10075-20.2014.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): VALQUIRIA APARECIDA BONALUME MARQUEZINI, Advogado: Elaine Pedro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10161-02.2012.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ RICARDO RIBEIRO DE ABREU, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10197-17.2014.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CDGN LOGÍSTICA S.A, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): BENEDITO APARECIDO BATISTA PEREIRA, Advogado: Christian Tadeu Ignácioi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10203-32.2013.5.12.0058 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PLINIO SIRIO DOERZBACHER, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s): RRL AGENCIA DE VIAGENS LTDA., Advogado: Pedro Lademir Julio, Agravado(s): BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Daniel

Girardini, Advogado: Maycon Tombini Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10225-59.2014.5.18.0003 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Ricardo Gonzalez, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENAN FERREIRA SOUSA, Advogado: Alexandre Gustavo Rosa Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10240-52.2014.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIMAN IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUCAO EIRELI, Agravado(s): JOSÉ MISAEL FERREIRA, Advogado: Osmar Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10279-16.2013.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA MARIA DA COSTA SILVA, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: João Vítor Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10283-84.2014.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MATEUS PEREIRA MENDES, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10303-90.2014.5.15.0147 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA, Advogado: Flávio José Porto de Andrade, Advogado: Jucélio André Monteiro Costa, Agravado(s): EDSON CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10342-10.2013.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ÉRICO EDUARDO DE SOUZA, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): MERCADO TORRE DE JACAREPAGUÁ LTDA., Advogado: Edson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10368-52.2014.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MARTIANO DE SÁ, Advogado: Alessandro Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10378-51.2014.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FABIANO ALVES AVELAR, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10511-25.2014.5.18.0104 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOAO MARIA DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10517-53.2013.5.06.0281 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOÃO LUIZ OLIVEIRA DE FRANÇA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): CAMARA & VASCONCELOS - LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM,

Advogado: Carlo Ponzi, Agravado(s): CERÂMICA PORTO NASSAU LTDA.-ME, Advogado: Ody de Melo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10552-34.2014.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): WELLINGTON PONTES DE OLIVEIRA, Advogado: Robson Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10557-31.2014.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULA VIRGÍNIA KOVACS, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-10580-07.2013.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): JUSSINETE LIMA BRANDÃO, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-10683-25.2014.5.15.0144 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Lucas Duarte Barbieri, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PAVÃO, Advogado: José Aparecido Bonatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10711-49.2014.5.14.0005 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANILDE LARA PAPARAMBORDA, Advogado: Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10949-67.2013.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Dirceu Giglio Pereira, Agravado(s): LUÍS AFONSO DA COSTA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-11003-95.2013.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Alfredo Tabaré Guisulfo, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Recorrido(s): MARCOS ELIAS BRINGHENTI DA SILVA, Advogado: Marcel Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-11025-25.2014.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAMP ELECTRIC ENGENHARIA TORRES E FERRAGENS S.A., Advogada: Elisa Silva de Assis Ribeiro, Agravado(s): HALISON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-11037-15.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIRON-UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA LTDA., Advogado: Elenrrízia Schneider da Silva, Recorrido(s): GISLAINE GOLIN GILIO,

Advogado: Alexandre Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-11041-93.2013.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WALDEIR BONFIM FIRMINO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Advogado: Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI-OGMO, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Advogado: Breno dos Anjos Gatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-11396-23.2013.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ AIRTON FERREIRA, Advogado: Renato Raimundo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-11559-19.2014.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOÃO BATISTA CORRÊA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-11586-49.2013.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS CASTILHO, Advogado: Alberto Bezerra de Mello, Recorrido(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-11673-41.2013.5.08.0016 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAURO CESAR SOUZA RODRIGUES, Advogada: Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Liane Carla Marcião e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11833-17.2013.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAIMUNDA SILVA DAMASCENA, Advogado: José Carlos da Silva, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Bruno Nogueira Miranda, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-11978-82.2013.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): TADEU ANTÔNIO DOMINGUES SGARBI, Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Recorrido(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO-VIA, Advogado: Cristiano Abras Silva, Recorrido(s): KFC HIDROSSEMEADURA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-12513-11.2013.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogada: Elza Barbosa Franco Costa, Agravado(s): MARIOMAR MARTINS JAIME, Advogada: Vera Lúcia Bernardes Ferreira, Agravado(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.-CRISA, Advogado: Odilon Jorge das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-14900-91.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Herácliton Gonçalves da Silva,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-17212-51.2013.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Éder da Silva Lima, Recorrido(s): ROSENI JOSEFA DE SOUSA SOARES, Advogado: Wilker de Sousa Matos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-18500-69.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUELI CARDOSO COSTA, Advogada: Leila Lidiane Brasileiro de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-20052-70.2014.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Alexandre Bissiato Fantini, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DIEGO BUENO DOS SANTOS, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-20121-46.2012.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): JUSTINO FRANCISCO DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-20377-33.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): NEUZA MARGARIDA POGOZELSKI, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-20767-97.2013.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DIMED S.A.-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): MILENA D'ÁVILA SALAZAR, Advogado: Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: AIRR-24012-87.2014.5.24.0101 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogada: Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): MARCOS ELIAS DA SILVA, Advogado: Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-24176-67.2014.5.24.0096 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RUIZ JÚNIOR, Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes, Agravado(s): LUCIBELY PAES FREIRE, Advogada: Maria Carolina Mancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-27100-03.1999.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIEGO DE BARROS FRANCO E SOUZA MELLO E OUTRO, Advogada: Giselle Carreiro Silva Teixeira, Agravado(s): LUCIANA RIVOLI DANTAS, Advogado: Cláudio Márcio de Brito Moreira, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRANDI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., Agravado(s): SÉRGIO GIARDINIERI JUNIOR, Agravado(s): ALBERTO SYDNEY LELIS LATINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-30500-29.2008.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA DALTRO LTDA., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ESPÓLIO de NEY MATTOS

RIBEIRO, Advogado: Gilberto Damásio do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-34500-47.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADEVALDO NEVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Advogado: Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-37400-29.2010.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE MACÊDO MENDES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-44000-94.2002.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEDRO ROBERTO DE SOUZA TANURE, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-58100-58.2008.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): JOSÉ DE ARRUDA, Advogado: Katia de Sousa, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-60700-04.2012.5.13.0011 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BERTILÂNIO LUCENA DOS SANTOS, Advogado: Alisson Nunes Costa, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: José Márcio Alves de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-61300-98.2013.5.16.0013 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): MANOEL

ALVES DE BRITO E OUTROS, Advogado: Jacqueline Vidigal Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-62800-05.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SPE-CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE-ES XIX LTDA., Advogado: Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Agravado(s): JIVALDO ALMEIDA DE MELO E OUTROS, Advogado: Cláudio Rubens N. Ramos Júnior, Advogado: Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-64700-65.2009.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RZF PROJETOS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravado(s): NILDO SILVESTRE, Advogado: Pedro Henrique Cunha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-67000-47.2009.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): GUARACI BERNARDINO CARDOZO, Advogado: Alexandre de Castro e Silva Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-68585-18.2012.5.16.0001 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Advogado: Carlos Vinícius Lauande Franco, Recorrido(s): FÁTIMA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Roberto Coelho Santos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-71800-02.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ATIVA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Nathália Neves Burian, Recorrido(s): ELIOMAR DIAS NEVES FREITAS, Advogado: Genilda Gonçalves Vieira Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-78200-74.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogada: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): LAUDICEIA CRISTINA CARVALHO CARNEIRO, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-80001-41.2014.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS RABELO DE FREITAS, Advogado: Antonio Carlos Pires Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-81030-23.2014.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): NIVALDO CARNEIRO BENICIO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Advogado: Bárbara Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Pablo de Araújo Oliveira. Processo: RR-89200-69.2012.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): JORDANO BEZERRA SILVA, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-99500-15.2002.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PREVIMED ASSESSORIA EM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Alexandre Vieira Casella, Agravado(s): EDEL BARBOSA DE

ARAÚJO, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-102300-21.2006.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ISAIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: João Tancredo, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): METALÚRGICA MOLDENOX LTDA., Advogado: Hermano Cabernite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-109000-69.2009.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Ademar Fernando Baldani, Recorrido(s): ROGERIO FERNANDES NASCIMENTO, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Elastecimento da Jornada - Acordo Coletivo - Horas Extras", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Processo: AIRR-114000-23.2009.5.16.0003 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO FIGUEIREDO, Advogado: Diego Robert Santos Maranhão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gabriel Henrique Melo Gonsioroski, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-114200-76.2007.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SILAS JOSÉ DE ALMEIDA, Advogada: Silvia Regina Costa de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-116500-85.2013.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA TEIXEIRA DA SILVA VASCONCELOS E OUTRO, Advogado: Ana Karolina Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Francisco Livanildo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-125300-38.2009.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDVALDO MANOEL MOISÉS, Advogado: Joaquim Bahu, Agravado(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-129300-36.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Recorrido(s): JOSÉ MÁRIO BARBOSA PEIXOTO, Advogada: Isabella Azevedo de Aguiar, Advogada: Cristina Daltro Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art.475-J do CPC/73. Processo: RR-130590-68.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROMERO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-130596-75.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado:

Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-133200-75.2012.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Gabriela Guimarães Santana, Agravado(s): EDGARD GARCIA, Advogado: Juarez Pimentel Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-135000-88.2003.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ WILSON DE FARIAS, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marta Gorini Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-PREVIHAB, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): SASSE-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Eugenio Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-146300-54.2007.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SILVA E BARBOSA COMÉRCIO LTDA., Advogado: Élcio Fonseca Reis, Advogado: Carlos Henrique Salge Recife, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FRANÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Gomides Firmo, Agravado(s): GIOVANNI GERALDO LOPES, Advogada: Zeileice Ayala de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-152500-07.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Procurador: Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO LIMA AMADOR, Advogado: Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-153600-43.2006.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Recorrido(s): RÔMULO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Fernando Antônio Cardinali, Decisão: por unanimidade, I-dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista e II-conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 150, inc. III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia 2 do mês seguinte ao do cumprimento da sentença, nos termos do disposto no art. 276, caput, do Decreto 3.048/99 e que a multa, a partir do esgotamento do prazo fixado na citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art.61, § 2º, da Lei 9.430/96). Processo: RR-160300-86.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogada: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): ANSELMO LEITÃO, Advogado: Whanderson Hoosevelt Silva de Araújo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-160700-08.2013.5.13.0001 da 13a. Região,

Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): EDSON SOARES GOMES, Advogada: Ana Isabel Silva de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-170300-64.2008.5.06.0020 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS CARNEIRO DA SILVA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Renato Gutterres Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-172200-27.2009.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): DENILSON SILVA CARQUEJA, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-204400-10.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): FLAVIO SOUSA DA SILVA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-205200-77.1997.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AZIZ ANTÔNIO JORGE RAHAL E OUTROS, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): TÊXTIL LUKATEX S.A., Advogado: Airton Cordeiro Forjaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-206000-10.2009.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ISAURA SALES DE OLIVEIRA, Advogada: Hiroko Hashimoto, Agravado(s): MASSA FALIDA de INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Valdemir Moreira de Matos, Agravado(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Antônio Giurni Camargo, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Roseli Bezerra Basílio de Souza, Agravado(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): HOSPITAL AVICCENA S.A., Advogado: Luiz Guilherme Gomes Primos, Agravado(s): MASSA FALIDA de AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Alexandre Uriel Ortega Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 213900-69.2009.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ALEXANDRA CRISTINA FREITAS DE SOUZA, Advogado: Kélia Simone de Sousa Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-272900-85.1992.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JORGE OMAR SARRIS, Advogado: Leonardo Afonso Pontes, Agravado(s): VALDENIR ALVES, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): BR-100 COMERCIAL EXPEDIDORA MODERNA LTDA., Agravado(s): MARIA CECÍLIA DE LIMA, Agravado(s): MILTON BRAGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1000052-18.2013.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCELO VITÓRIO CORDEIRO, Advogada: Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-1000579-74.2014.5.02.0610 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ELIANA DOS REIS, Advogado: Aristides Barbosa Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-1001315-95.2013.5.02.0491 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSEMEIRE DE LIMA FRANCO, Advogado: Marinho Mendes, Agravado(s): START PRO TREINAMENTOS LTDA., Advogada: Cláudia Millan Peinador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-1001773-40.2014.5.02.0342 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KELY CRISTINA COELHO, Advogado: João Francisco da Silva, Agravado(s): CROMO AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Joaquim Nunes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-1002413-37.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAMAPEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Amâncio Gomes Corrêa, Agravado(s): OSVALDO DAVID FERRAZ, Advogado: Ivan Marcos da Silva, Advogado: Daniel Aparecido Rocha Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR-1314-70.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOSTRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MACÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VESPASIANO, LAGOA SANTA, SÃO JOSÉ DA LAPA E CONFINS., Advogado: Renato Luiz Pereira, Recorrido(s): BMB-BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 580 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo das contribuições sindicais é a remuneração do empregado e condenar a reclamada ao pagamento das respectivas diferenças, com a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 600 da CLT, e ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do item III da Súmula n. 219. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dr<sup>a</sup>. Rosalina Gonçalves Pereira. Processo: RR-1642-42.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FERNANDA ROCHA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Marcelo Augusto Travezani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dr<sup>a</sup>. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do(s) Recorrente(s).

Processo: RR-684-93.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Artur Matos dos Santos Júnior, Recorrido(s): RAIMUNDA DE SOUSA NUNES OLIVEIRA, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL PSIQUIÁTRICA (DEPRESSÃO). COMPENSAÇÃO. CONCAUSA. 'QUANTUM DEBEATUR'", por ofensa ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da compensação por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando a culpa e o porte do empregador, a extensão do dano, a

violação da dignidade da empregada e as demais características peculiares do caso. Obs.: Falou pela(s) Recorrida(s) a Dr<sup>a</sup>. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: A presidência da 5<sup>a</sup> Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcelo Lima Corrêa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1115-92.2011.5.05.0006 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO CACIQUE S/A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 5<sup>a</sup> Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Presente à Sessão a Dr<sup>a</sup>. Laís Lima Muylaert Carrano patrona do(s) Recorrido(s). Processo: RR-253-37.2014.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO SEARA, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "COEXISTÊNCIA DE PLANOS. CRITÉRIOS DE ADESÃO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA DA CEF. SALDAMENTO E RENÚNCIA PRÉVIA A DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PLANO ANTERIOR", por contrariedade à Súmula n° 51, II, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, julgando válida a cláusula que exige o saldamento do REG/REPLAN para a adesão ao PFG/2010, indeferir ao reclamante a migração automática ao novo PFG, implantado em julho de 2010, ficando ressalvado o direito de ação quanto a direitos resultantes dos planos anteriores. Como consequência, revogar a tutela antecipada deferida na origem, devendo o autor devolver os valores recebidos por força da referida decisão precária. Fica prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. Obs.: A presidência da 5<sup>a</sup> Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrente(s), Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano patrona da(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-778-73.2012.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): GUILHERMINA SILVA ZAKSZEWSKI, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-189-67.2010.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): JOSÉ VALTERCI MAZETI, Advogado: Rejane Rodrigues de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr<sup>a</sup>. Regilene Santos do Nascimento, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: RR-131084-30.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SHANALLY SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Junior, Recorrido(s): MARCOS VINÍCIO FERREIRA, Advogado: Vladimir Ataíde da Silva, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. João Vitor Martins de Alcântara, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1583-45.2014.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo apresentado pela reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dr<sup>a</sup>. Virna Rebouças Cruz. Processo: RR-474-10.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DENIZAR SCHIRMER, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE GT E OUTRAS, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e julgar prejudicado o recurso de revista apresentado pela reclamada. Obs.: A presidência da 5<sup>a</sup> Turma deferiu a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dr<sup>a</sup>. Virna Rebouças Cruz. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr<sup>a</sup>. Virna Rebouças Cruz. Processo: RR-321-38.2010.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FERNANDO CAMPOS LUNA, Advogado: Andréa Pereira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMISSIONISTA. FORMA DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. PAGAMENTO APENAS DO ADICIONAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA 340 DO TST", por contrariedade à Súmula n<sup>o</sup> 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que, em relação à parte variável da remuneração do reclamante, incida somente o adicional de horas extraordinárias, calculado sobre o valor hora das comissões recebidas no mês, aplicando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, na forma da Súmula n<sup>o</sup> 340. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr<sup>a</sup>. Rosalina Gonçalves Pereira. Processo: AgR-AIRR-752-25.2014.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA-SINDIPETRO, Advogado: Gustavo Henrique Amorim Gomes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-441-51.2012.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA BEATRIZ BORGES GONÇALVES, Advogado: Washington de Vasconcelos Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN, Advogado: Titus Livius de Paula Senna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-36-43.2010.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ARLINDO MOREIRA SANTOS FILHO, Advogado: Eraldo Aurélio

Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-83-67.2011.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RENZ INJETADOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Ede Silva Moreira, Recorrido(s): JANETE DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Fábio Jakoby Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DA CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-89-10.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLEUSI GAMA DA SILVA, Advogado: Daniel Arrabal Fernandez Terrazzan, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE-CEUBAN, Advogada: Daniela Carrilho Scuderi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-117-94.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÁRCIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-119-88.2014.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RONIVON ANTÔNIO CARDOZO, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Teisbick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 366, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento dos minutos residuais referentes à troca de uniforme e ao deslocamento nas dependências da empresa. Processo: Ag-AIRR-121-59.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA EDILETE DA SILVA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-155-39.2014.5.05.0651 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DAMASCENO XAVIER, Advogado: João Carlos Sambuc Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-170-48.2015.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Mateus Souto Maior Caldas Ribeiro, Recorrido(s): ALEX DE OLIVEIRA NERI, Advogado: Adilson Olímpio Costa, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE-ELETTROACRE, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Processo: RR-185-17.2014.5.04.0291 da 4a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Cristiano Giongo, Recorrido(s): CATALINE CORREIA, Advogado: Patrícia Nunes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-238-79.2012.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): LUCIANO ANTONIO DE SOUZA FONTES, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-306-30.2011.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRINENSE, Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: João Luiz de Laia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-341-35.2011.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisboa, Advogado: Erick Wilson Pereira, Recorrido(s): JOSAFÁ BATISTA DE SOUZA, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. CARTÕES DE PONTO SEM ASSINATURA. VALIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a invalidação dos cartões de ponto pelo único fato de terem sido apresentados sem assinatura, restabelecer, no particular, a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, a serem apuradas com base nas anotações de ponto. Processo: AIRR-347-96.2013.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAPHAELA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Vieira Alvarenga, Advogado: Maurício Guimarães, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Roland Hasson, Advogado: Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-383-52.2014.5.23.0056 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WELLINGTON DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Vanessa Pivatto, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Carla Travaina Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n. 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação. Processo: AIRR-386-74.2014.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): ROMILDO RODRIGUES MARQUES DE SOUZA, Advogado: Rones Clenio da Silva Ribeiro, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e dar provimento ao agravo de instrumento apresentado pelo ESTADO DE PERNAMBUCO para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-389-34.2014.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES, Advogado: Hilna Seraphim Falcão, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-403-75.2014.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DENISE FÁTIMA REICHERT NORO, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Cátia Cassaniga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ARR-413-48.2014.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ely Flores, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): FERMINO AUGUSTO POLATTO, Advogado: Vinicius Luis Castelan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n. 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da segunda reclamada pelas verbas trabalhistas deferidas no presente feito. Processo: Ag-AIRR-416-14.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Joaquim Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-416-71.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RAQUEL ALEXANDRE LEITE, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-429-03.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): GISELI TIZON DE SOUZA, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-479-04.2015.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LIBERTY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E HOTELEIROS LTDA., Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): ADEIR PINTO DA SILVA, Advogado: Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Advogada: Mariana de Melo Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-480-76.2013.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): ELONI KARNOPP DOS SANTOS, Advogado: Alex Schuenke, Recorrido(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO MANOEL, Advogado: Melaine Barcelos Costa, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM JOSÉ, Advogado: Ana Paula Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-519-43.2013.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CROMASINOS GALVANOPLASTIA LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): LENIR APARECIDA MARTINS, Advogado: Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DA CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-571-07.2013.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): ÉMERSON ZEN DE ALMEIDA, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas. Processo: Ag-AIRR-627-88.2014.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Agravado(s): PAULO CESAR BARROSO DE AGUIAR FILHO, Advogado: Ronald Amaral Baptista, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Rogéria Gomes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-714-10.2012.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO REZENDE MUNIZ, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-718-15.2013.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): PAULO AFONSO MARTINEZ GOMES, Advogada: Beatriz Enes Pereira, Recorrido(s): EMBECK SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL.", por contrariedade à Súmula n. 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: ARR-724-02.2013.5.04.0005 da 4a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): TAMIRES DE ANDRADE CORDEIRO, Advogado: Gustavo Picon Dorneles, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL-BANRICOOP, Advogado: Vinícius Koenig, Advogado: Alisson Rafael Fraga da Costa, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; e II-conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TELEOPERADOR. USO DE FONE DE OUVIDOS", por violação do artigo 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e os seus respectivos reflexos invertendo-se, conseqüentemente, o ônus dos honorários periciais, os quais, em face do que dispõem o artigo 790-B da CLT e a Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, deverão ser satisfeitos pela União, haja vista ser a autora beneficiária da justiça gratuita. Intime-se a União. Prejudicado o exame da base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: Ag-AIRR-764-22.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-769-06.2011.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo de Sousa Lima, Recorrido(s): TRANSPORTES MAGALHÃES LTDA., Advogada: Mara Rubia Almeida Novaes, Recorrido(s): TRANSPORTES MAGAZÔNIA LTDA., Advogada: Adriana Macedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHA EM VIRTUDE DA APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DO ROL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR-771-83.2013.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELINES LIMA CAETANO, Advogado: Carolina Torres Dias, Advogado: Antonio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Leonardo Lima Nazareth Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-807-13.2014.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TROPICÁLIA PROJETOS E JARDINS LTDA., Advogado: Ari Soares Ferreira, Advogada: Vanessa Cristina Chaves da Silva Matias Soares, Agravado(s): LIDIANE FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Antônio de Pádua Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-830-88.2010.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Karen Cristhine de Oliveira, Recorrido(s): EURIDES SILVERIO DE SOUZA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO" e "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIO. BASE DE CÁLCULO. ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO", por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir

da condenação as progressões por merecimento, previstas no PCCS de 2002, e que estavam condicionadas à avaliação de desempenho da empregada, bem como os seus reflexos, e determinar que o cálculo do adicional por tempo de serviço devido seja feito com base no salário básico do reclamante. Processo: RR-907-33.2010.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RUBENS NILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Advogado: Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: sem divergência, manter o julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-936-34.2013.5.06.0145 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): IVANILDO EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Max José Pinheiro Júnior, Recorrido(s): PROTOGÁS PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Clóvis Pereira de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que para o labor após a alteração promovida pela Lei nº 11.941/09 (5/3/2009), o fato gerador a ser considerado para a contribuição previdenciária deverá ser a prestação de serviços. Processo: AgR-AIRR-1029-13.2014.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ESTEVAM, Advogado: Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-1093-90.2010.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ISAQUE DOS SANTOS COSTA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II-por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR-1126-59.2012.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOSÉ RICARDO JÚNIOR DA SILVA, Advogada: Maria Vanderly Fernandes, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1141-95.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s):

CHARLES DIONES RODRIGUES MARIA, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extraordinária e respectivos reflexos (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada nos dias em que o período de descanso consignado nos cartões de ponto for igual ou superior a 50 minutos. Processo: RR-1288-97.2014.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALOÍSIO DE SOUSA BOAVENTURA, Advogado: Maria Izabela Costa de Souza, Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING RIOMAR, Advogado: Alessandro Monteiro Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1320-86.2010.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravante(s): EVANDRO CAETANO DA SILVA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1338-86.2011.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Simone Beal, Recorrido(s): MUTSUMI MARINA SUZUKAWA, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: AIRR-1353-74.2012.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): IRANILSON BORGES DUARTE DA SILVA, Advogado: Moisés José Marques, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1367-25.2012.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): ANDERSON WILLIAN RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Fagner Jesus Santos, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1380-60.2012.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): LABORATÓRIO ALFA LTDA., Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Advogada: Roselei Giordano Minghelli, Recorrido(s): RODRIGO DAVI KNAPP, Advogada: Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO", por afronta ao artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a r. sentença, no que tange ao indeferimento da pretensão de compensação por dano moral. Por conseguinte, invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais o reclamante fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita, sendo, ainda, indevidos os honorários advocatícios pela reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Processo: RR-1385-80.2010.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA., Advogada: Aline Hauser, Recorrido(s): DOROTI SILVÉRIO TOLEDO, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. Processo: RR-1392-24.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): IVAN WELLINGTON DE ARAÚJO, Advogado: Emerson Donisete Temóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AGRAVO INFUNDADO. MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 10% sobre o valor da causa. Processo: RR-1548-66.2011.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDE FERREIRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença que declarou a competência material desta Justiça Especializada para decidir sobre os pedidos relativos à complementação de aposentadoria; determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, especificamente quanto aos temas julgados prejudicados em razão da declaração incompetência, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas apresentados no recurso de revista. Processo: AIRR-1554-34.2011.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): CLAUDINEI MARÇAL DE SANTANA, Advogado: Júlio Carlos Branco, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de

instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1570-77.2010.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA, Advogado: Eneida de Cássia Camargo, Recorrido(s): JOSÉ RIBAS DE CHANDA, Advogada: Rosane Loyola Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AgR-AIRR-1664-90.2013.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WILLIAN MARCEL GUIZI, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): URCAL CONSULTORIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcos Gonçalves de Lima, Advogada: Flávia Tacla Duran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1718-06.2011.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TAM LINHAS AEREAS SA, Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): RUBENS FRANK NEGRI, Advogado: Cleden de Moraes Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1729-55.2011.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBERT LÚCIO ARAÚJO, Advogado: Nilson Batista da Silveira Júnior, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO FORNECIDO POR FORÇA DO CONTRATO DE TRABALHO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA POR NORMA COLETIVA POSTERIOR. INVIABILIDADE. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N° 413 DA SBDI-1. PROVIMENTO.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 413 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em face do reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação, condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos decorrentes da integração da parcela na base de cálculo das férias acrescidas de 1/3, da gratificação natalina, do aviso prévio indenizado, do RSR e feriados, das horas extraordinárias, do adicional por tempo de serviço e da base de cálculo da indenização do Programa Desligamento Voluntário, bem como o recolhimento do FGTS sobre essas parcelas. No que de diz respeito aos depósitos do FGTS incidentes sobre o auxílio-alimentação já efetivamente pago ao reclamante, também condena-se a reclamada ao seu recolhimento, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula n° 362, II, e a existência de eventuais depósitos realizados no período em que a parcela detinha natureza salarial. Também condena-se a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes da majoração dos depósitos de FGTS. Por fim, restaura-se a sentença em que se indeferiu o pedido de integração do auxílio alimentação no cálculo da complementação de aposentadoria do Plano B. Processo: RR-1895-79.2011.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBERTO MIRANDA DE QUADROS, Advogada: Júlia Freire Feliz, Recorrido(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 51, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o v. acórdão e restabelecer o quanto decidido pela r. sentença em relação ao tema "PROGRESSÃO ESPECIAL". Processo: AIRR-1946-09.2013.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): ELISETE GOMES DA SILVA, Advogada: Márcia de Mendonça Carvalho, Agravado(s): ESUTA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-2208-87.2013.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG SERVIÇOS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL ATILLA COUTINHO, Advogado: Fernando Henrique Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEMIG SERVIÇOS) por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário da primeira reclamada (CEMIG SERVIÇOS), determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que prossiga na análise do apelo como entender de direito; II-Prejudicado o exame do agravo de instrumento da segunda reclamada (CEMIG DISTRIBUIÇÃO). Processo: AIRR-2250-02.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Márcia Elisabeth Leite, Agravado(s): IVANEZA INACIA SOUSA, Advogado: Sylvia Aparecida Moraes Oliveira, Agravado(s): RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-2464-96.2012.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA VALERIANO, Advogado: José Antônio Cavalcante, Agravado(s): LIDERPRIME-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2465-22.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos

e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-10058-67.2014.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRUNING TECNOMETAL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): ANDRÉ HELGUEIRA ESTIVALET, Advogado: Gabriel Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: ARR-10113-72.2013.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogada: Mariana Mendes Ordones Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA DANIELE SIMÕES DA PAZ, Advogado: Miriam Parreiras de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento apresentado pela reclamada e conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por ofensa ao artigo 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou procedente o pedido de pagamento da multa do artigo 467 da CLT. Processo: AIRR-10279-58.2014.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): JOSÉ EDIVALDO XAVIER FERREIRA, Advogada: Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA ÁGAPE LTDA., Advogado: Francisco Valadares Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10453-48.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renee Maria Barros Almeida de Paula, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): MELQUISEDEQUE JOSÉ SILVA DE MELO, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A) e dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A) para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10544-64.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos

autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-10707-08.2014.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LEILA CRISTINA PEREIRA, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-11317-06.2013.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): EDMUNDO ROBERTO FERREIRA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo apresentado pelo reclamante. Processo: Ag-AIRR-11644-11.2014.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ CUNHA, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-14400-77.2007.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): BSE BRASERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Agravado(s): EDVANIA CASSIANO DE LUCENA, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-20220-62.2014.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PROCERGS-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Juliano De Osti Gama e Silva, Advogada: Grazielle de Matos Quadros, Recorrido(s): HECTOR ALEJANDRO FARIAS NIEVAS, Advogado: Luiz Antonio Rodrigues Silveira, Interessado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-20221-66.2013.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Teresa Porto da Silveira, Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): ALESSANDRO MAIER FERREIRA DA COSTA, Advogado: Luís Miguel Panigaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. PRÉ-ASSINALAÇÃO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por violação do artigo 74, §2º, da CLT e por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade dos registros nos cartões em que houve pré-assinalação do intervalo intrajornada, afastando, por conseguinte, a condenação da reclamada apenas no período correspondente e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-20389-34.2014.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODAROS INDÚSTRIA DE RODAS LTDA., Advogado: Lilian Carla Justo, Recorrido(s): ANDERSON DE JESUS MEDEIROS, Advogado: Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-20554-12.2013.5.04.0406 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): ENDOSUL PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogada: Janete Maria Moresco, Recorrido(s): RICARDO DA SILVA ROSÁRIO, Advogado: Flávio Luís Santa Catharina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-20799-28.2014.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADMISTRAÇÃO DE SEGUROS PESSOAS LTDA.-LIFES, Advogado: Carlos Eduardo dos Reis Scheidt, Recorrido(s): GRAZIELA BATISTA DA SILVA, Advogado: Priscila Campos Raffainer, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio e seus reflexos; e b) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, uma vez que invertido o ônus da sucumbência. Processo: ARR-21052-17.2013.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSMAR LUIZ CRESTANA GONÇALVES, Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Advogado: Diogo Bianco, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n. 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-21216-61.2014.5.04.0334 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): CÁSSIA ANANDA DA SILVA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-21319-77.2014.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edson Moraes Garcez, Advogado: Cláudio R. de Moraes Garcez, Recorrido(s): HELIO SEVERO ILHA, Advogado: Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-41700-69.2011.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): ICARO LEONARDO ALVES VEIGA, Advogada: Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Recorrido(s): GRUPO ONDREPSB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-59400-53.2001.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NELSON DE CASTRO MARQUES, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Advogada: Isadora Costa Caldas, Agravado(s): SERPRO-SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Marcia Melina Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para

ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-62000-85.2014.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDNEIDE MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Advogada: Maria Verônica Luna Freire Guerra, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Advogado: Raimundo de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-66300-41.2011.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA, Advogado: Michel Sabino, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-91600-15.2009.5.05.0102 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AMÉRICO DA SILVA BESSA, Advogado: Epifânia Firmo de Assis Neta, Recorrido(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANO MATERIAL. FIXAÇÃO DO VALOR. CUMULAÇÃO COM O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no que diz respeito ao pagamento de pensão ao reclamante. Processo: Ag-AIRR-96700-14.2003.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WERNER JOST, Advogado: Leonam Rocha de Medeiros, Agravado(s): ELIETE FERNANDES DE LUCENA COSTA, Advogado: Pedro Henrique Duarte Blumenthal, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Agravado(s): CENN-NATAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-126700-43.2009.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO RICARDO, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): MCF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Vladimir Antunez Bertiz, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula n. 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-141700-71.2001.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): VALTER PINHEIRO NOGUEIRA, Advogada: Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-158800-02.2006.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ÂNGELA MARIA VAZ, Advogada: Eliza Maria Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-167000-65.2003.5.01.0002 da 1a. Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Brunna Maria do Amaral Linhares, Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para retificar a proclamação do julgamento da Sessão do dia 24/02/2016: I-por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. AUXÍLIO-DOENÇA. REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO". II-por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Mantida a relatoria e a redação do acórdão com o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, relator originário. Processo: Ag-AIRR-227000-71.2009.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-429985-08.2008.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): SOLENE TEREZINHA SCHMIDT, Advogada: Giovanna Cas Engelke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula n. 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-512900-88.2007.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESPÓLIO de LINDOMAR DA SILVEIRA, Advogado: Juliano Tomanaga, Recorrente(s): PASTIFÍCIO SELMI S.A., Advogada: Rosângela Khater, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: AIRR-1299700-16.2006.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Agravado(s): JANETE CRISTINA BOHN, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA., Advogado: Márcia Cristina Marcondes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-1772800-85.2005.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Agravado(s): LUIZ CARLOS CANDEO, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA., Advogado: Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados

de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-353-26.2010.5.01.0264 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VIMALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Nilton Nunes Pereira Júnior, Agravado(s): GLAUCO SILVA QUINTANILHA, Advogado: Cláudio José Rocha de Assumpção, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-395-66.2015.5.03.0160 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EDER RESENDE, Advogado: Nivaldo Teodoro Malta, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: José Ferreira de Oliveira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento da Cemig Distribuição S.A.; e, II-dar provimento ao Agravo de Instrumento de Eder Resende para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-455-86.2014.5.12.0010 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ENEAS CRUZ, Advogada: Rosana Letzov, Agravado(s): ZEN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-479-25.2013.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EDUARDO BRAGA NASCIMENTO, Advogado: Reinaldo Saback Santos, Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Agravado(s): CRESAUTO VEÍCULOS S.A., Advogado: Tiago da Rocha Moreira, Advogada: Daniela Regina Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-626-43.2012.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): SANDRA REGINA DO NASCIMENTO TORRES, Advogado: Juliana de Carvalho Aguiar Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-949-27.2013.5.05.0641 da 5a.

Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EDSON JOSÉ CLEMENTINO DE BARROS, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): VIPSERV GESTÃO EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1829-94.2011.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ROBERTO FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Lourival de Melo Santos Neto, Agravado(s): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Avelino Menezes de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS, Advogado: Felipe Maia de Fazio, Agravado(s): 'CONDOMÍNIO MILLENIUM BUSINESS CENTER, Advogado: Jordão de Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-3480-30.2013.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Valdeci Ferreira da Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO SOL, Advogado: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-10813-23.2013.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ROBSON DE SOUZA BARCELOS, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-17600-24.2004.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ERIBALDO AMARAL DA SILVA, Advogada: Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): CERÂMICA SUMARÉ LTDA., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Maria Fernanda Penteadó de Queiroz M. Magalhães, Agravado(s): MOVIMENTO'S COMERCIAL, LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA., Agravado(s): CONDOMÍNIO CHÁCARA FLORA, Agravado(s): TERMO KING DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-136400-45.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-155500-14.2004.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO JOÃO MOREIRA SALLES, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da

certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-232-57.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GLEIMERSON MOURA DE SOUSA, Advogado: Ranieri Lima Resende, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para declarar a nulidade de todos os atos decisórios constantes neste feito e determinar a reatuação do processo para fazer constar como partes, Agravante: Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás e como Agravados: Gleimerson Moura de Sousa e Massa Falida da Norcontrol Engenharia Ltda. Após a reatuação, enviar os autos conclusos ao Relator. Processo: AIRR-1506-16.2010.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): ADILSON GOMES FERREIRA, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação destes autos e a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228, caput, e § 2º, e 229 do Regimento Interno do TST. Processo: AIRR-190000-24.2007.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para declarar a nulidade de todos os atos decisórios constantes neste feito e determinar a reatuação do processo para fazer constar como partes, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São Paulo e como Agravado: Companhia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ. Após a reatuação, enviar os autos conclusos ao Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

João Batista Brito Pereira  
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho  
Secretário da Quinta Turma